

EDITAL Nº 16/2026 - DRG/BRA/IFSP, DE 12 DE MARÇO DE 2026

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE BOLSAS DE ENSINO - VOLUNTÁRIA

A Direção-Geral do *Campus Bragança Paulista* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, em conformidade com a Lei nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de 20 de dezembro de 1996 e a Lei nº 11.892 (Lei de Criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências), de 29 de dezembro de 2008, através da Diretoria Adjunta Educacional do *Campus Bragança Paulista*, faz saber, pelo presente Edital e seus anexos, que estarão abertas as inscrições para a seleção de projetos do Programa Bolsa Discente, na modalidade BOLSA DE ENSINO VOLUNTÁRIA, referentes ao ano letivo de 2026, para os discentes regularmente matriculados neste *campus*, dos cursos presenciais em todas as modalidades, observando os critérios abaixo referendados em consonância com o Programa de Bolsa de Ensino para Discentes do IFSP.

1. DO PROGRAMA

1.1 O presente Edital destina-se a regulamentar a seleção de projetos para o Programa Bolsa Discente, na modalidade Bolsa de Ensino Voluntária referente ao ano letivo de 2025, e tem base na Resolução do Conselho Superior do IFSP nº 568, de 5 de abril de 2012, e na Portaria nº 1254, de 27 de março de 2013, que estabelecem condições para implementação deste programa.

1.2 O Programa de Bolsas de Ensino visa apoiar a participação dos discentes em atividades acadêmicas de ensino e projetos de estudos que contribuam para a formação integrada e para o aprimoramento acadêmico e profissional do discente na sua área de formação.

1.3 A Bolsa de Ensino deve oferecer oportunidade ao discente de desenvolver atividades educacionais compatíveis com seu grau de conhecimento e aprendizagem, interagindo com os docentes por meio de ações pedagógicas relacionadas às disciplinas dos cursos regulares e de apoio aos demais discentes do IFSP.

2. DA BOLSA DE ENSINO VOLUNTÁRIA

2.1 O número de projetos da Bolsa de Ensino Voluntária dependerá da demanda das disciplinas e dos cursos do IFSP *Campus Bragança Paulista*.

2.2 As atividades semanais do discente, referentes à Bolsa de Ensino Voluntária, serão entre 1 (uma) hora e 5 (cinco) horas, compatíveis com suas atividades acadêmicas, permitidas apenas em frações de 30 (trinta) minutos.

2.3 O discente poderá acumular bolsa de ensino voluntária com outras bolsas de ensino, pesquisa ou extensão, até o limite de 20 (vinte) horas semanais, não podendo

sobrepôr horários das bolsas ou das aulas.

3. DOS PROJETOS DE ENSINO

3.1 Cada **Projeto de Ensino Voluntário** deverá ser elaborado por um docente em atividade no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Campus Bragança Paulista, com base no modelo do **ANEXO I**, disponível no SUAP: https://suap.ifsp.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/158097/.

3.2 Os Projetos de Ensino poderão ser individuais ou coletivos.

3.3 Os projetos coletivos terão um docente como responsável, podendo ter outros docentes ou demais servidores como colaboradores.

3.4 O Projeto de Ensino poderá ser semestral ou anual, sempre dentro do período letivo.

3.5 Os estudantes de cursos semestrais participantes de projeto anual deverão encaminhar comprovante de matrícula na mudança do semestre (conforme calendário acadêmico), sem o qual serão desligados compulsoriamente.

3.6 As atribuições do docente responsável e do discente em projetos de ensino são apresentadas na Portaria nº 1254, de 27 de março de 2013.

4. DA INSCRIÇÃO DOS DISCENTES

4.1 Para se inscrever em um projeto, o estudante interessado deverá satisfazer às seguintes condições:

4.1.1 Estar regularmente matriculado no IFSP *Campus* Bragança Paulista em curso com carga horária igual ou superior a 200 horas.

4.1.2 Ter disponibilidade compatível entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento daquelas próprias do projeto ao qual estará vinculado.

4.2 O estudante interessado se inscreverá no projeto com o docente responsável.

4.3 O estudante selecionado deverá efetuar seu cadastro em uma única etapa, preenchendo o formulário bolsa de ensino online disponível no link <http://bra.ifsp.edu.br/formulario-bolsa-ensino/>. O referido formulário exigirá que o estudante faça o envio dos seguintes documentos em formato PDF:

4.3.1 Para maiores de 18 anos, enviar o RG do estudante e um comprovante de matrícula atualizado, nos campos do formulário destinados a esses documentos.

4.3.2 Para menores de 18 anos, enviar o RG do estudante, comprovante de matrícula atualizado, RG do(a) responsável, bem como Termo de Autorização do(a) Responsável preenchido e assinado (**ANEXO II**), nos campos do formulário destinados a esses documentos.

4.4 O preenchimento do formulário com o envio dos documentos do discente deverá ser feito em até 3 (três) dias a partir do início do projeto deliberado pelo docente responsável.

4.5 Vigência dos projetos será de 01/04/2026 à 20/11/2026. Podendo começar em 01/04/2026 e ser concluído a qualquer momento até 20/11/2026.

5. DA SELEÇÃO DOS DISCENTES

5.1 O docente selecionará os estudantes obedecendo aos pré-requisitos estabelecidos neste edital e no projeto.

5.2 O(s) nome(s) do(s) discente(s) selecionado(s) e a data de início das atividades deverão ser informados pelo docente no próprio documento do Projeto (**ANEXO I**), inserindo esses dados nos campos correspondentes.

5.3 Cada projeto terá no máximo o número de discentes estabelecido no projeto inicialmente elaborado pelo docente.

5.4 Caso o discente se desligue do projeto, por seu interesse ou por deliberação do docente responsável, mas tenha direito a certificado, o docente deverá encaminhar a avaliação do mesmo.

5.5 Caso o bolsista se desligue do projeto sem direito a certificado, o docente deverá informar a desistência ao(a) servidor(a) responsável pelo acompanhamento do Processo Seletivo para o Programa de Bolsas de Ensino - Voluntária do Campus Bragança Paulista, por e-mail institucional, para que esta informação seja anexada ao processo.

5.6 A inclusão de novos bolsistas em um projeto em andamento poderá ser feita a qualquer momento do período letivo (fluxo contínuo), obedecidos os limites do número de bolsistas inicialmente previstos em cada projeto, mediante envio do **ANEXO I** atualizado.

6. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

6.1 Os Projetos de Ensino poderão ser submetidos em fluxo contínuo ao longo do ano letivo de 2026.

6.2 Cada projeto será submetido à DAE-BRA pelo(a) docente que o elaborou, via processo eletrônico no SUAP, e colocar como interessado no processo o(a) servidor(a) responsável pelo acompanhamento do Processo Seletivo para o Programa de Bolsas de Ensino - Voluntária do *Campus Bragança Paulista*.

6.3 A submissão inicial deverá conter o Projeto (**ANEXO I**), devidamente preenchido e assinado no SUAP.

6.4 Cada processo conterà com apenas um Projeto de Ensino e sua documentação pertinente.

6.5 O projeto (Anexo I) será assinado eletronicamente pelo docente, finalizado, anexado ao processo e ao(a) servidor(a) responsável pelo acompanhamento do Processo Seletivo para o Programa de Bolsas de Ensino - Voluntária do *Campus Bragança Paulista* pelo(a) docente que o elaborou, via processo eletrônico no SUAP.

6.6 O(a) servidor(a) responsável pelo acompanhamento do Processo Seletivo para o Programa de Bolsas de Ensino - Voluntária do *Campus Bragança Paulista* anexará os documentos dos discentes (formulário bolsa ensino) ao processo SUAP correspondente, bem como cópia deste edital.

7. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

7.1 A avaliação (art. 6º inciso VI da Portaria nº 1254, de 27 de março de 2013) será feita utilizando o formulário de **Avaliação do Projeto de Ensino (ANEXO III)**, disponível no SUAP: https://suap.ifsp.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/159444/.

7.2 O documento **Avaliação do Projeto de Ensino** deverá ser preenchido, assinado, finalizado pelo docente responsável e inserido no processo correspondente no SUAP e compartilhado diretamente com o(a) servidor(a) responsável pelo acompanhamento do Processo Seletivo para o Programa de Bolsas de Ensino - Voluntária do Campus Bragança Paulista.

7.3 A autoavaliação do discente será entendida como ação pedagógica contínua ao longo do processo, mediada pelo docente, e dispensa formalização ao final do projeto.

8. DA CERTIFICAÇÃO

8.1 Os certificados serão emitidos após a conclusão do projeto.

8.2 Os certificados de Orientação (docente responsável) e Coorientação (colaborador) e Participação (discentes) serão emitidos pelo o(a) servidor(a) responsável pelo acompanhamento do Processo Seletivo para o Programa de Bolsas de Ensino - Voluntária do Campus Bragança Paulista, após a entrega da **Avaliação do Projeto de Ensino**, através do sistema SUAP.

8.3 A Avaliação do Projeto de Ensino deverá ser entregue até **27 de novembro de 2026**.

8.4 Infrações a este edital invalidarão a emissão do certificado.

8.5 Projetos submetidos por docentes que tenham pendências relativas a outros editais de Bolsa Ensino não terão as proposições homologadas.

8.6 Discentes que tenham pendências relativas a outros editais de Bolsa Ensino terão sua participação indeferida.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Projetos submetidos por docentes que tenham pendências relativas a outros editais de Bolsa Ensino não terão as proposições homologadas.

9.2 Discentes que tenham pendências relativas a outros editais de Bolsa Ensino terão sua participação indeferida.

9.3 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela Diretoria Geral do campus.

Bragança Paulista, 12 de março de 2026

Assinado eletronicamente

MATEUS OLIVEIRA LEME
Diretor-Geral em Exercício
IFSP - *Campus* Bragança Paulista

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mateus Oliveira Leme**, DIRETOR(A) ADJUNTO(A) - CD4 - DAA-BRA, em 12/03/2026 16:03:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1128099

Código de Autenticação: fa11e275b1



Avenida Major Fernando Valle, 2013, Jardim São Miguel, BRAGANÇA PAULISTA / SP, CEP 12903-000